

Ponto 26 – DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO NA UOPG N.º 6 – MURTEIRA
- RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Processo n.º 343/2021

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Murteira – Samora Correia

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 30.10.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o “Relatório de ponderação da discussão pública” (em anexo) e aprovar a delimitação da unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira, dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 21 de agosto de 2023, foi declarado e deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação, por iniciativa do proprietário do prédio, de uma unidade de execução a integrar a totalidade da UOPG – 6 para a Murteira, e proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de vinte dias.

O período de discussão pública decorreu entre 25 de setembro e 23 de outubro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Terminado o período de discussão pública, ponderou-se a única participação recebida e registada nesse período estipulado para a discussão pública, tratando-se de uma reclamação formulada pelo proprietário do prédio, e que se enquadra no âmbito do procedimento em causa.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”.

Assim sendo, a CMB elaborou o “Relatório de ponderação da discussão pública”, que constitui o relatório de análise e ponderação da dita participação recebida em sede de discussão pública, relativa à proposta de “delimitação de uma unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira”, considerada a participação como válida.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o “Relatório de ponderação da discussão pública” (em anexo) e aprovar a delimitação da unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira, dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet.

Anexo: “Relatório de ponderação da discussão pública – delimitação de uma unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira”.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 30.10.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1- Visto.

2- Encontrando-se cumpridos os procedimentos legalmente previstos, e considerando o teor do Relatório de Ponderação da Discussão Pública elaborado, propõem-se o encaminhamento para a próxima reunião da Câmara Municipal.

3- Admitindo a aprovação deste documento, o resultado da ponderação deverá ser divulgado na comunicação social e nos meios de comunicação da CMB.

4- À consideração superior.”

Parecer de 30.10.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “Assim, terminado o período de discussão pública, cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT, foi formulada e registada uma única participação, a qual se enquadra no âmbito do procedimento em causa.

Foi aceite essa participação, elaborada pelo proprietário – Companhia das Lezírias – que apresentou a planta cadastral com a delimitação do prédio a corresponder à área de intervenção de 46,5 ha com a identificação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente e o limite físico da área a sujeitar à Unidade de Execução, de acordo com o n.º 1 do artigo 148.º do RJIGT.

Fica assim ultrapassada a condição fixada em sede de deliberação para a aprovação da delimitação, tornando-se desta forma, desnecessário, o pedido de destaque por forma a concretizar a atualização cadastral anteriormente fixado.

Posto isto, e conforme relatório técnico e parecer do chefe do serviço, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final dado que fica ultrapassada a condição inicialmente estabelecida podendo a Câmara deliberar favoravelmente.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá assim para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da Unidade de Execução.”

Despacho de 30.10.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da presença dos arquitetos João Pedro Leitão e Ricardo Espírito Santo, aos quais solicitou que fizessem uma intervenção explicativa do assunto em apreço.

O CHEFE DA DMOPPUDA, ARQ. JOÃO PEDRO LEITÃO explicitou a matéria em causa e apresentou o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da unidade de execução.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que as UOPG são espaços que estão classificados no PDM como áreas para localização de atividades económicas e, na sequência do processo de adaptação do PDM à Lei de Base dos Solos, a capacidade de edificação para aqueles espaços carece de fundamentação.

Sublinhou a importância da salvaguarda da capacidade de edificação para aqueles espaços, dado que estão a decorrer uma série de projetos que derivam, também, da capacidade que o município tem, atualmente, para acolher um vasto conjunto de investimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação de uma unidade de execução na UOPG n.º 6 – Murteira (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e a subsequente versão final dessa mesma delimitação, nos termos da Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 30.10.2023, e respetivos pareceres do chefe intermédio e do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.